



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

431

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O Ministério P\xfablico do Distrito Federal e Territórios, por intermédio da Quarta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor e o ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A., por seus representantes legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério P\xfablico a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei n.\xba 8.078/90);

CONSIDERANDO que o artigo 42, § único, da Lei Federal n.\xba 8.078/90 dispõe que o consumidor cobrado por quantia indevida terá direito à repetição do indébito “pelo valor igual ou dobro do que pagou em excesso”;

CONSIDERANDO que o Código Civil, em seu art. 1.531, determina que aquele que pedir mais do que for devido ficará obrigado a pagar “o equivalente do que dele exigir”;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de representação, que a empresa ABN AMRO Arrendamento Mercantil S/A, vem cobrando o valor de R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos) por cada emissão de lâminas (boletos bancários), sem previsão contratual;

CONSIDERANDO que a referida cobrança contraria as normas protetivas do consumidor;

RESOLVEM firmar, com fundamento no artigo 5º, § 6º da Lei n.º 7.347/85, o presente compromisso de ajustamento, a reger-se pelas seguintes disposições:

Deveres da empresa

Cláusula Primeira - O ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A. compromete-se a ajustar sua conduta restituindo a todos os consumidores, que celebraram contratos de *leasing* no Distrito Federal, sem previsão contratual – ou sem a concordância do consumidor na Proposta de Leasing, mediante sua rubrica ou assinatura apostada junto ao carimbo contendo previsão para a referida cobrança –, a importância de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) em virtude de cada cobrança pertinente à emissão de lâminas (boletos bancários), em até 120 (cento e vinte) dias, da assinatura deste termo.

Cláusula Segunda - Deverá a empresa, até o prazo acima citado, remeter correspondência a todos os consumidores que celebraram contratos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

de leasing no Distrito Federal, informando que o pagamento está sendo efetuado em razão deste compromisso, elaborado com supedâneo do art. 42, do CDC.

Parágrafo Primeiro – A empresa remeterá, no prazo mencionado acima, aos consumidores que celebraram contratos de leasing no Distrito Federal – e que concordaram expressamente com a cobrança dos valores descritos na cláusula primeira – cópia do contrato ajustado e respectiva proposta.

Parágrafo Segundo – As correspondências mencionadas nesta cláusula deverão obedecer a redação das minutas anexas, que fazem parte integrante deste instrumento.

Cláusula Terceira - A empresa remeterá em 80 (oitenta) dias, lista – em meio magnético, na linguagem word – contendo nome, endereço e telefone dos consumidores que celebraram contratos de leasing.

Cláusula Quarta – A empresa comprovará ao Ministério Público, em até 150 (cento e cinqüenta) dias, o cumprimento das obrigações constantes das cláusulas primeira e segunda.

Cláusula Quinta – O ressarcimento previsto na Cláusula Primeira se efetivará mediante desconto em lâmina de pagamento, através de crédito em conta corrente do consumidor ou ainda por remessa de cheque administrativo cruzado e nominal, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT .



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Multa

Cláusula Sexta - O ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A. arcará com uma multa no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), por descumprimento ao estipulado neste termo, valor este que será revertido ao fundo criado pelo artigo 13 da Lei n.º 7.347/85.

Disposições Finais.

Cláusula Sétima - O presente compromisso não impede novas investigações do Ministério Público ou o ajuizamento de ações civis públicas, pertinente ao objeto aqui tratado, nem prejudica o exercício de direitos individuais, coletivos e difusos.

Cláusula Oitava - O presente acordo vigorará por prazo indeterminado.

Brasília, 15 de junho de 2000.

GUILHERME FERNANDES NETO

Promotor de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
ABN AMRO Arrendamento Mercantil S.A.

LÁZARO ALVES MARTINS JÚNIOR

ABN AMRO
Arrendamento Mercantil

Local e data.

A(o)
Sr(a). @ @ @ @ @ @ @
(Endereço)
(Cidade - Estado)
CEP.:

Ref.: Termo de Ajustamento de Conduta - DF

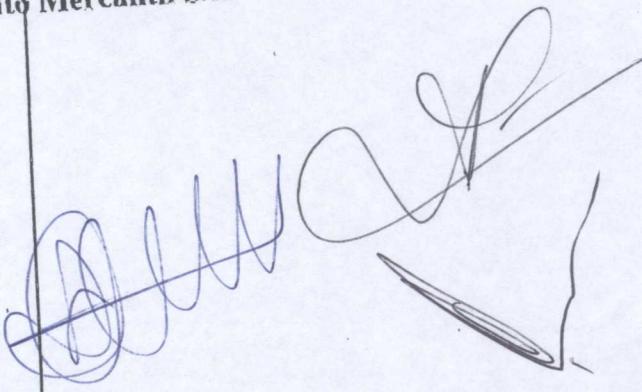
Pretzado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em @@ de @@ de @@ de @@, entre a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor - Ministério Público do Distrito Federal e Território e o ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, lemos a informar que, em decorrência do previsto na cláusula terceira de referido termo, segue-se, em anexo, cópia do Contrato de Arrendamento Mercantil nº @ @ @ @, bem como cópia da Proposta de Operação de Leasing firmados com V.Sa.

Sendo que ficamos para o momento, colocando-os à vossa inteira disposição, para eventuais esclarecimentos que se fizérem necessários.

Atenciosamente,

ABN AMRO Arrendamento Mercantil S/A



ABN AMRO
Arrendamento Mercantil

Local e data.

A(o)
Sr(a). @ @ @ @ @ @ @ @ @
(Endereço)
(Cidade – Estado)
CEP.:

Ref.: Termo de Ajustamento de Conduta - DF

Prezado(a) Senhor(a),

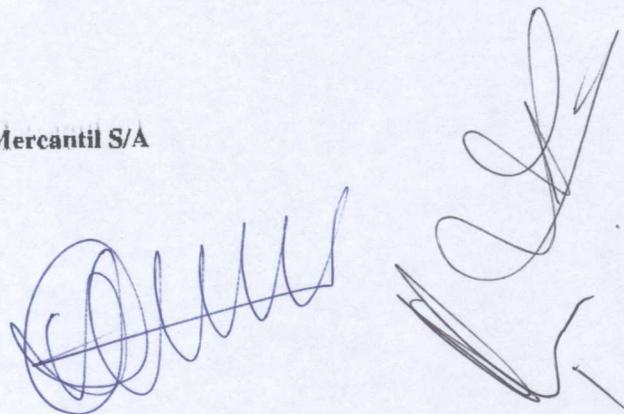
Em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em @@ de @@ de @@, entre a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor – Ministério Pùblico do Distrito Federal e Território e o ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, temos a informar o que segue:

- 1) Em decorrência do previsto na cláusula segunda de referido termo, bem como do quanto disposto no artigo 42 do Código de Defesa do Consumidor, estaremos efetuando o devido resarcimento à V.Sa., relativamente ao valor correspondente à cobrança da Tarifa de Emissão de Lâmina, do contrato de arrendamento mercantil nº @ @ @ @.
- 2) O resarcimento dos valores já pagos, referentes à cobrança da tarifa acima mencionada, será efetuado através de desconto concedido no valor da parcela com vencimento no mês de setembro/2000. Observámos que as parcelas ainda não pagas, com vencimentos à partir do mês de Outubro/2000, não conterão nas respectivas lâminas de pagamento a cobrança da citada tarifa.
- 3) Informamos que, as novas lâminas de pagamento estarão anexadas a presente, ou serão oportunamente encaminhadas à V.Sa., observando o prazo estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta.
- 4) Vale ressaltar que segue, em anexo, cópia do Contrato de Arrendamento Mercantil supra citado, bem como da Proposta de Operação de Leasing firmado com V.Sa.
- 5) Quaisquer dúvidas decorrentes da presente, favor entrar em contato com nossa Central de Atendimento no nº @ @ @ @, das 8:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Sendo que tñhamos para o momento, colocamo-nos à vossa inteira disposição, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ABN AMRO Arrendamento Mercantil S/A



ABN AMRO
Arrendamento Mercantil

Local e data.

A(o)
Sr(a). @@@@ @@@@
(Endereço)
(Cidade - Estado)
CEP.: ..

Ref.: Termo de Ajustamento de Conduta - DF

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em @@ de @@ de @@, entre a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor – Ministério Públíco do Distrito Federal e Território e o ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, temos a informar o que segue:

1) Em decorrência do previsto na cláusula segunda de referido termo, bem como do quanto disposto no artigo 42 do Código de Defesa do Consumidor, estaremos efetuando o devido resarcimento à V.Sa., relativamente ao valor correspondente à cobrança da Tarifa de Emissão de Lâmina, do contrato de arrendamento mercantil nº @@@@.

2) Solicitamos à V.Sa. que entre em contato com nossa Central de Atendimento nº @@@@, no horário das 8:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira a fim de informar os seus dados bancários (número de conta corrente, agência, e Banco) no intuito de procedermos o resarcimento acima mencionado, através de Documento de Ordem de Crédito (DOC), no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da presente.

3) Na hipótese de V.Sa. não possuir conta corrente própria em qualquer Instituição financeira, não entrará em contato no prazo acima mencionado, ou caso seja considerado de maior conveniência, estaremos encaminhando cheque administrativo, pelo correio, mediante carta registrada com aviso de recebimento ao endereço constante em nossos arquivos.

4) Vale ressaltar que segue, em anexo, cópia do Contrato de Arrendamento Mercantil supra citado, bem como da Proposta de Operação Leasing firmado com V.Sa.

Sendo que tínhamos para o momento, colocamo-nos à vossa inteira disposição, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ABN AMRO Arrendamento Mercantil S/A

